



Prefeitura Municipal de Caldas Novas

ADM. 2001/2004



Lei nº 1025/02

De 08 de março de 2002.

“Dispõe sobre autorização para o Município de Caldas Novas firmar comodato de área pública municipal que especifica e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua destinação originária a Área Institucional “1-A”, localizada no Bairro Jardim Serrano, nesta Cidade de Caldas Novas – GO, cuja área possui os seguintes limites e confrontações: 36,40 metros de frente para a Rua Apalaches; 23,21 metros entre a Rua Apalaches e Av. Pico da Neblina; 43,30 metros para a Av. Pico da Neblina; 31,48 confrontando com a APM – 1A, perfazendo uma área total de 1.116.49 mts², conforme planta e memorial descritivo em anexo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Fica o Município de Caldas Novas – GO, autorizado a conceder, sob o regime de comodato, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com a empresa Torneadora Mendes Ltda., para a finalidade de instalar no local a sede da empresa.

Artigo 3º - A empresa deverá prestar serviços ao Município de Caldas Novas, no seu ramo de atividade, com a finalidade de remunerar o Poder Público Municipal pelo comodato, em valor a ser definido pelo Poder Público Municipal, de acordo com a planta de valores do município.



Prefeitura Municipal de Caldas Novas

ADM. 2001/2004



Artigo 4º - A empresa Torneadora Mendes Ltda. ao término do prazo do comodato, não terá direito a qualquer indenização por edificações ou benfeitorias edificadas no imóvel, devendo restituí-lo ao município, ao término do contrato, independente de qualquer notificação ou interpelação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de março de 2.002.

EVANDÓ MAGAL A. C. SILVA
Prefeito Municipal de Caldas Novas – GO

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado
este (a) Lei Municipal
com afixação no placard do município,
Caldas Novas, 08/03/02
Doncaius
RESPONSÁVEL PELO PLACARD